



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 10.024/2019, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE SAUDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA– MAJOR BM**  
**Cmt da 2ª/7ºBBM**

**EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO EM 14/12/2023**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023 FUMSCI

DATA DE ABERTURA: ~~22/12/2023~~ 10/01/2024

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA ~~22/12/2023~~ 10/01/2024

**AS 13:30 HORAS**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA ~~22/12/2023~~ 10/01/2024

Levar em consideração o Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO, 100 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500.

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 com alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal 119/2020.

Secretaria solicitante: **Secretária de CMT 2ª/7ºBBM**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia ~~22/12/2023~~ 10/01/2024, Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as seguintes condições:

### 1. OBJETO

**1.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE SAUDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**1.2 Valor total das aquisições: R\$ 872.515,30 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta centavos)**

1.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Planilha Modelo Proposta (Anexo I);

Declaração de Habilitação (Anexo II);

Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);

Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V);

Minuta da Ata (Anexo VI)

Minuta de Contrato (Anexo VII);

Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo VIII);



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446



Descritivo dos itens (anexo IX) - **Documento disponível no site oficial da Prefeitura de Navegantes [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e plataforma BNC;** Relação de itens (anexo X).

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras. (<http://bnc.org.br/>)

**2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sendo declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

**2.7** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo V.

**2.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.9** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.





**2.10** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

**2.12** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.13** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.14** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 – Ponta Grossa – PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**2.19** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.





### **3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

**3.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## 5.8. DOS FOLDERS TÉCNICOS OU PROSPECTOS TÉCNICOS OU CATÁLOGO OU MANUAL:

5.8.1 A Empresa Licitante deverá apresentar após declarada vencedora do certame, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, junto a Plataforma do BNC ícone de documentos complementares solicitados pelo pregoeiro, com relação ao Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características,





especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados

**5.8.2.** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox> ou [xxx@xxx.com.br](mailto:xxx@xxx.com.br)) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

**5.8.3.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

**5.8.4.** No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

**5.8.5.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado.

**5.8.6.** CASO NÃO SEJA VERIFICÁVEL A AUTENTICIDADE DO CATÁLOGO/FOLDER E/OU DESENHO ATRAVÉS DO SITE DA EMPRESA, A PROPONENTE DEVERÁ CONSTAR NOS MESMOS A QUALIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

**5.8.7.** A empresa contratada deverá apresentar junto a proposta de preços, no momento do certame, **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** – Concedida/expedida pelo Ministério da Saúde através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação **PARA TODOS OS PRODUTOS DE SAÚDE.**

**5.8.8** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o descrito no edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada





somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.27 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

Pregoeiro.

7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A proponente deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos de "HABILITAÇÃO":

8.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo II) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;

8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);





8.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

8.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

## 8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na integra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

## 8.3 Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

8.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

8.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

8.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.





<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.  
<http://www.tst.jus.br/certidao>

#### **8.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### **8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do Grupo Econômico participante do certame.

8.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Obs.:** Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

### **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

10.1 A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme cadastrados na plataforma do sistema em até 72 horas úteis, ou seja 03 (três dias), após término da sessão no sistema eletrônico, para o departamento de Compras e Licitações

10.2 A documentação poderá ser entregue direto no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, ou enviada pelo correio para o endereço:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023  
RUA JOÃO EMÍLIO, Nº 100 – CENTRO - NAVEGANTES - SC  
CEP 88.370-446**

10.3 O não cumprimento deste, acarretará na inabilitação da empresa vencedora.

10.4 O prazo se inicia após o término da sessão no sistema eletrônico e será comprovado através do carimbo postal, no caso de a documentação vir via correio.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando





contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

12.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

12.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

12.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;





12.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

12.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

12.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**10.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação deverá ser realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual será recebida, examinada e submetida à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

13.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.





#### **14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

#### **14.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;**

14.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

14.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

14.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

14.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

14.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### **14.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

14.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

14.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

14.11 Fica o município de Navegantes responsável em efetuar procedimentos para retenção na Fonte do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, autárquicas e fundações do município de Navegantes, conforme estabelece o Decreto Nº 192 de 01 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa Nº 002/SFI/SAL/2023, em consonância com a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

#### **15. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS**





**15.1. O recebimento definitivo dos EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) se dará após:**

**15.1.1.** A verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar, especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

**15.2.** Sendo satisfatórias as verificações, serão declarados aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações, serão lavrados Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

**15.3.** O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se o procedimento descrito no subitem 15.2.

**15.4.** O recebimento do item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar fornecidos/entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

**15.5.** A empresa vencedora terá até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto do certame, por meio próprio com transporte adequado diretamente na Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, localizado na Rua Itajaí, 145 – São Domingos 1 – Navegantes, após a realização do pedido, salvo em casos em de necessidade de dilação de prazo para entrega devido questões logísticas. Neste caso o contratado deverá apresentar tempestivamente uma comprovação do contratado apresentar justificativa plausível.

**15.6.** O fornecimento dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar e equipamentos será de forma parcelada e o regime de execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

**16.DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.





**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº 8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## **17. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao) e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;





19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br) ou [rosli.goncalves@navegantes.sc.gov.br](mailto:rosli.goncalves@navegantes.sc.gov.br) ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

19.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

19.18 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





19.19 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.20 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

Navegantes, 14 de dezembro de 2023

**JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA– MAJOR BM**  
Cmt da 2ª/7ºBBM



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## ANEXO I

### PLANILHA MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE SAUDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL EM R\$</b>					
<p>Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.</p>					
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>					





Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: E-mail:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> (não inferior a 60 dias corridos):
<b>PRAZO PARA ENTREGA:</b>
<b>GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:</b> Mínima de 01 (um) ano.
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:</b> Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
<b>LOCAL PARA ENTREGA:</b>
<b>LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b>

LOCAL/DATA \_\_\_\_\_

Agência Bancaria n° \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Conta-Corrente n° \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos da cláusula 8 do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade  
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\_\_\_\_\_).

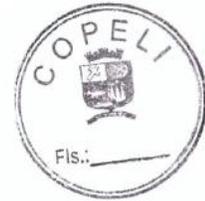
Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA**  
**NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA**  
**NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;





- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





## ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - FUMSCI

Aos.....do mês..... do ano 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela 2ª CIA Bombeiro Militar de Navegantes, Sr. Joao Emiliano de Moura Silva Miranda, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto nº 7.892/2013 (Art.29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA, **PREGÃO ELETROÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE SAUDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

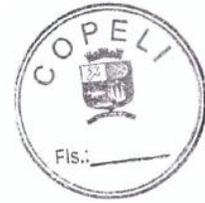
conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 13/2023, a que corresponde este pacto, assim especificados:

### ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTD	QTD	MATERIAL DESCRIÇÃO	UN. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10		ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO. (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 866,67	R\$ 17333,40
02	20		BOLSA PARA COLAR CERVICAL E TALAS. (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 296,99	R\$ 5.939,80
03	30		BOLSA PARA MATERIAL DE APH COM REPARTIÇÕES, COR VERMELHA. (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 357,10	R\$ 7.142,00
04	30		COLAR CERVICAL TAMANHO G. (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,48	R\$ 764,40



<b>05</b>	40	<b>COLAR CERVICAL TAMANHO M.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,66	R\$ 1.026,40
<b>06</b>	50	<b>COLAR CERVICAL TAMANHO P.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50
<b>07</b>	25	<b>COLAR CERVICAL TAMANHO PP.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,60	R\$ 512,00
<b>08</b>	30	<b>COLETE DE APH – COLETE DE SOCORRISTA BOMBEIRO COMUNITÁRIO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 237,19	R\$ 7.115,70
<b>09</b>	30	<b>COLETE DE APH – COLETE DE SOCORRISTA MILITAR.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 237,19	R\$ 7.115,70
<b>10</b>	30	<b>ELETRODO ADULTO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 723,00	R\$ 21.690,00
<b>11</b>	10	<b>ELETRODO PEDIÁTRICO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 599,10	R\$ 5.991,00
<b>12</b>	20	<b>IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COR AMARELO).</b> (Descrição no Anexo I)	PAR	R\$ 163,64	R\$ 3.272,80
<b>13</b>	100	<b>LENÇOL DESCARTÁVEL.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 31,43	R\$ 3.143,00
<b>14</b>	30	<b>PRANCHA RÍGIDA.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 673,30	R\$ 20.199,00
<b>15</b>	100	<b>SACOS PARA CADÁVER.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 36,83	R\$ 3.683,00
<b>16</b>	30	<b>TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA ADULTO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 75,35	R\$ 2.260,50
<b>17</b>	15	<b>TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA INFANTIL.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 69,10	R\$ 1.036,50
<b>18</b>	60	<b>CAPA DE CHUVA</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 438,48	R\$ 26.308,80
<b>19</b>	40	<b>CONJUNTO EPI MULTI MISSÃO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 2.946,67	R\$ 117.866,80
<b>20</b>	30	<b>CAPACETE KASK EPI MULTI MISSÃO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 1.561,25	R\$ 46.837,50
<b>21</b>	30	<b>CONJUNTO EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 6150,00	R\$ 184.500,00
<b>22</b>	20	<b>CAPACETE EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 4.700,00	R\$ 94.000,00
<b>23</b>	50	<b>LUVA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 1131,33	R\$ 56.566,50
<b>24</b>	30	<b>BALACLAVA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 374,16	R\$ 11.224,80
<b>25</b>	20	<b>BOTA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 1561,60	R\$ 31.232,00



26	10	LANTERNA EM L DE EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 1.958,30	R\$ 19.583,00
27	2	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA - NIVEL A (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 14.410,15	R\$ 28.820,30
28	20	ROUPA DE NEOPRENE IMPERMEÁVEL (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 1.878,88	R\$ 37.577,70
29	30	BOTA DE NEOPRENE IMPERMEÁVEL (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 629,16	R\$ 18.874,80
30	30	COLETE SALVA-VIDAS (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 1.692,48	R\$ 50.774,40
31	20	KIT CABO DE RESGATE (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00
32	30	LANTERNA LED DE CABEÇA (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 731,67	R\$ 21.950,10
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 872.515,30</b>

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 13/2023 - FUMSCI.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 13/2023 - FUMSCI

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS.**

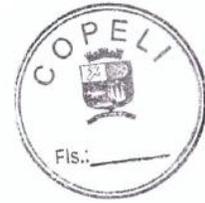
**4.1. O recebimento definitivo dos EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) se dará após:**

**4.1.1.** A verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar, especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

**4.2.** Sendo satisfatórias as verificações, serão declarados aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações, serão lavrados Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

**4.3.** O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(o) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da





Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se o procedimento descrito no subitem 4.2.

**4.4.** O recebimento do item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar fornecidos/entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

**4.5.** A empresa vencedora terá até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto do certame, por meio próprio com transporte adequado diretamente na Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, localizado na Rua Itajaí, 145 – São Domingos 1 – Navegantes, após a realização do pedido, salvo em casos em de necessidade de dilação de prazo para entrega devido questões logísticas. Neste caso o contratado deverá apresentar tempestivamente uma comprovação do contratado apresentar justificativa plausível.

**4.6.** O fornecimento dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar e equipamentos será de forma parcelada e o regime de execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

5.1 A ATA terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

5.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

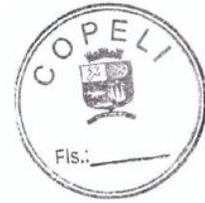
#### **CLÁUSULA SETIMA VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).





7.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

#### **8.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;**

8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

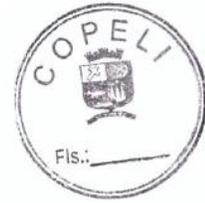
8.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### **8.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

8.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados





constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

8.11 Fica o município de Navegantes responsável em efetuar procedimentos para retenção na Fonte do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, autárquicas e fundações do município de Navegantes, conforme estabelece o Decreto Nº 192 de 01 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa Nº 002/SFI/SAL/2023, em consonância com a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta ATA e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da presente ATA, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ATA, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente ATA;

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente ATA e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos produtos fornecidos;
  - b) efetuar o pagamento dos produtos fornecidos na época de sua exigibilidade;
- 10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA (s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;





10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA**

**11.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**11.1.1.** Providenciar, no prazo máximo de 10(dez) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;

**11.1.2.** Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

**11.1.3.** Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

**11.1.4.** Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

**11.1.5.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

**11.1.6.** Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

**11.1.7.** Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

**11.1.8.** Os equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

**11.1.9.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos produtos.

**11.1.10.** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

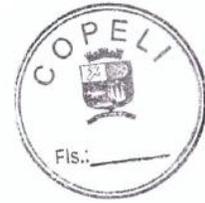
**11.1.11.** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

**11.1.12.** Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;

**11.1.13.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.14.** O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS.**

**13.1.** Garantia fornecida pelo fabricante para todos os itens contra defeitos de fabricação de acordo com as legislações vigentes.

**13.2.** A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes dos produtos, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.

**13.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, se **porventura os produtos fornecidos/entregues forem incompatíveis com as especificações do edital**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**13.4.** Não serão aceitos e equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

**13.5.** Os equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8078/90).

**13.6.** Os equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**13.7.** Entende-se por equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) inadequado(s) aquele que apresentar: qualidade inferior, fora das especificações exigidas no edital.





#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias;

14.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

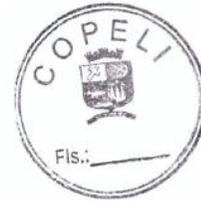
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução desta ATA ficará a cargo da 2ª CIA BOMBEIRO MILITAR NAVEGANTES, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da ATA, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.





15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 O não fornecimento/entrega dos produtos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ATA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

16.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.4 A inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA;

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

16.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta ATA;

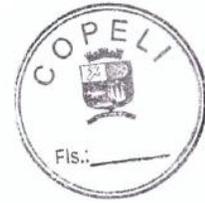
16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes desta ou de qualquer outra ATA seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente;

16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;





b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão da ATA poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da ATA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente ATA;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente ATA, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

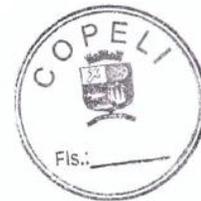
18.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DA TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições desta ATA e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ATA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo em 03 (três) vias.

Navegantes, xx de xxx de 2023.

EM BRANCO

Joao Emiliano de Moura S. Miranda  
Cmt da 2ª/7ºBBM

EM BRANCO

CONTRATADO (A)  
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX





**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO FUMSCI – N° XXX/2023**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pela 2ª CIA BOMBEIRO MILITAR NAVEGANTES, Sr. JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE SAUDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023 FUMSCI, a que corresponde este pacto, assim especificados:

**ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	QTD	QTD	MATERIAL DESCRIÇÃO	UN. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10		ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO. (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 866,67	R\$ 17333,40
02	20		BOLSA PARA COLAR CERVICAL E TALAS.	UND	R\$ 296,99	R\$ 5.939,80



		(Descrição no Anexo I)			
03	30	<b>BOLSA PARA MATERIAL DE APH COM REPARTIÇÕES, COR VERMELHA.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 357,10	R\$ 7.142,00
04	30	<b>COLAR CERVICAL TAMANHO G.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,48	R\$ 764,40
05	40	<b>COLAR CERVICAL TAMANHO M.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,66	R\$ 1.026,40
06	50	<b>COLAR CERVICAL TAMANHO P.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50
07	25	<b>COLAR CERVICAL TAMANHO PP.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,60	R\$ 512,00
08	30	<b>COLETE DE APH – COLETE DE SOCORRISTA BOMBEIRO COMUNITÁRIO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 237,19	R\$ 7.115,70
09	30	<b>COLETE DE APH – COLETE DE SOCORRISTA MILITAR.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 237,19	R\$ 7.115,70
10	30	<b>ELETRODO ADULTO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 723,00	R\$ 21.690,00
11	10	<b>ELETRODO PEDIÁTRICO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 599,10	R\$ 5.991,00
12	20	<b>IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COR AMARELO).</b> (Descrição no Anexo I)	PAR	R\$ 163,64	R\$ 3.272,80
13	100	<b>LENÇOL DESCARTÁVEL.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 31,43	R\$ 3.143,00
14	30	<b>PRANCHA RÍGIDA.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 673,30	R\$ 20.199,00
15	100	<b>SACOS PARA CADÁVER.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 36,83	R\$ 3.683,00
16	30	<b>TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA ADULTO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 75,35	R\$ 2.260,50
17	15	<b>TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA INFANTIL.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 69,10	R\$ 1.036,50
18	60	<b>CAPA DE CHUVA</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 438,48	R\$ 26.308,80
19	40	<b>CONJUNTO EPI MULTI MISSÃO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 2.946,67	R\$ 117.866,80
20	30	<b>CAPACETE KASK EPI MULTI MISSÃO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 1.561,25	R\$ 46.837,50
21	30	<b>CONJUNTO EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 6150,00	R\$ 184.500,00
22	20	<b>CAPACETE EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b>	UND	R\$ 4.700,00	R\$ 94.000,00



		(Descrição no Anexo I)			
23	50	LUVA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 1131,33	R\$ 56.566,50
24	30	BALACLAVA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 374,16	R\$ 11.224,80
25	20	BOTA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 1561,60	R\$ 31.232,00
26	10	LANTERNA EM L DE EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 1.958,30	R\$ 19.583,00
27	2	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA - NIVEL A (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 14.410,15	R\$ 28.820,30
28	20	ROUPA DE NEOPRENE IMPERMEÁVEL (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 1.878,88	R\$ 37.577,70
29	30	BOTA DE NEOPRENE IMPERMEÁVEL (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 629,16	R\$ 18.874,80
30	30	COLETE SALVA-VIDAS (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 1.692,48	R\$ 50.774,40
31	20	KIT CABO DE RESGATE (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00
32	30	LANTERNA LED DE CABEÇA (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 731,67	R\$ 21.950,10
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 872.515,30</b>

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 13/2023 - FUMSCI

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

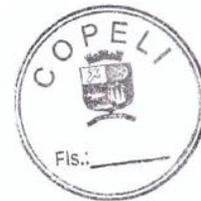
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão para Registro de Preço nº 13/2023 FUMSCI e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO / ENTREGA DOS PRODUTOS.





### **3.1. O recebimento definitivo dos EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) se dará após:**

**3.1.1** A verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar, especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

**3.2.** Sendo satisfatórias as verificações, serão declarados aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações, serão lavrados Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

**3.3.** O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(o) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se o procedimento descrito no subitem 3.2.

**3.4.** O recebimento do item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar fornecidos/entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

**3.5.** A empresa vencedora terá até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto do certame, por meio próprio com transporte adequado diretamente na Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, localizado na Rua Itajaí, 145 – São Domingos 1 – Navegantes, após a realização do pedido, salvo em casos em de necessidade de dilação de prazo para entrega devido questões logísticas. Neste caso o contratado deverá apresentar tempestivamente uma comprovação do contratado apresentar justificativa plausível.

**3.6.** O fornecimento dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar e equipamentos será de forma parcelada e o regime de execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

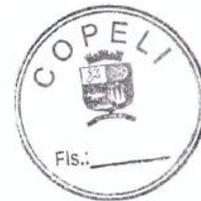
4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

4.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O extrato do Presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)





## **CLÁUSULA SEXTA VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.5 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

6.6 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

7.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

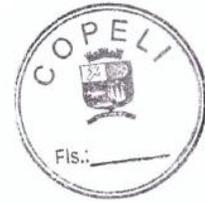
7.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias;

7.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de





fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

### **8.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;**

8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

8.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **8.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

8.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

8.11 Fica o município de Navegantes responsável em efetuar procedimentos para retenção na Fonte do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, autárquicas e fundações do município de Navegantes, conforme estabelece o Decreto Nº 192 de 01 de





agosto de 2023 e a Instrução Normativa Nº 002/SFI/SAL/2023, em consonância com a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato;

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos fornecidos;

b) efetuar o pagamento dos produtos fornecidos na época de sua exigibilidade;

10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

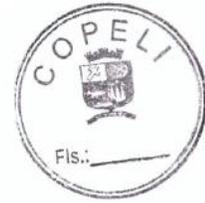
10.3 Aplicar à (s) CONTRATADA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA**

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:





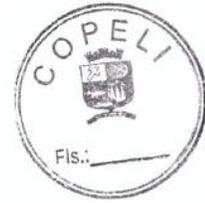
- 11.1.1.** Providenciar, no prazo máximo de 10(dez) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
- 11.1.2.** Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- 11.1.3.** Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- 11.1.4.** Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 11.1.5.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- 11.1.6.** Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- 11.1.7.** Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- 11.1.8.** Os equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
- 11.1.9.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos produtos.
- 11.1.10.** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 11.1.11.** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- 11.1.12.** Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
- 11.1.13.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.14.** O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;





12.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS**

**13.1.** Garantia fornecida pelo fabricante para todos os itens contra defeitos de fabricação de acordo com as legislações vigentes.

**13.2.** A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes dos produtos, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.

**13.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, se **porventura os produtos fornecidos/entregues forem incompatíveis com as especificações do edital**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**13.4.** Não serão aceitos e equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

**13.5.** Os equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8078/90).

**13.6.** Os equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**13.7.** Entende-se por equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) inadequado(s) aquele que apresentar: qualidade inferior, fora das especificações exigidas no edital.

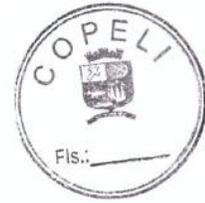
### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;





b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias;

14.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da 2ª CIA BOMBEIRO MILITAR NAVEGANTES, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

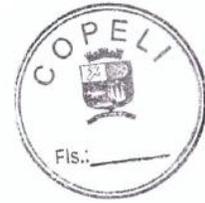
- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio





por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

16.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

16.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**16.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto**





**da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

17.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

17.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;





18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xx de xxx de 2023.

EM BRANCO

EM BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
Prefeito Municipal de Navegantes

João Emiliano De Moura S. Miranda  
Cmt da 2ª/7ºBBM

EM BRANCO

**CONTRATADO**

CNPJ:

Testemunhas:

EM BRANCO

EM BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF

XXXXXXXXXX  
CPF





## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE SAUDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:  
ESPECIFICAÇÃO:**

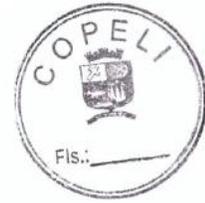
ITEM	QTD	QTD	MATERIAL DESCRIÇÃO	UN. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10		<b>ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 866,67	R\$ 17333,40
02	20		<b>BOLSA PARA COLAR CERVICAL E TALAS.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 296,99	R\$ 5.939,80
03	30		<b>BOLSA PARA MATERIAL DE APH COM REPARTIÇÕES, COR VERMELHA.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 357,10	R\$ 7.142,00
04	30		<b>COLAR CERVICAL TAMANHO G.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,48	R\$ 764,40
05	40		<b>COLAR CERVICAL TAMANHO M.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,66	R\$ 1.026,40
06	50		<b>COLAR CERVICAL TAMANHO P.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50
07	25		<b>COLAR CERVICAL TAMANHO PP.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 25,60	R\$ 512,00
08	30		<b>COLETE DE APH – COLETE DE SOCORRISTA BOMBEIRO COMUNITÁRIO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 237,19	R\$ 7.115,70
09	30		<b>COLETE DE APH – COLETE DE SOCORRISTA MILITAR.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 237,19	R\$ 7.115,70
10	30		<b>ELETRODO ADULTO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 723,00	R\$ 21.690,00
11	10		<b>ELETRODO PEDIÁTRICO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 599,10	R\$ 5.991,00
12	20		<b>IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COR AMARELO).</b> (Descrição no Anexo I)	PAR	R\$ 163,64	R\$ 3.272,80
13	100		<b>LENÇOL DESCARTÁVEL.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 31,43	R\$ 3.143,00



14	30	<b>PRANCHA RÍGIDA.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 673,30	R\$ 20.199,00
15	100	<b>SACOS PARA CADÁVER.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 36,83	R\$ 3.683,00
16	30	<b>TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA ADULTO.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 75,35	R\$ 2.260,50
17	15	<b>TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA INFANTIL.</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 69,10	R\$ 1.036,50
18	60	<b>CAPA DE CHUVA</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 438,48	R\$ 26.308,80
19	40	<b>CONJUNTO EPI MULTI MISSÃO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 2.946,67	R\$ 117.866,80
20	30	<b>CAPACETE KASK EPI MULTI MISSÃO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 1.561,25	R\$ 46.837,50
21	30	<b>CONJUNTO EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 6150,00	R\$ 184.500,00
22	20	<b>CAPACETE EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 4.700,00	R\$ 94.000,00
23	50	<b>LUVA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 1131,33	R\$ 56.566,50
24	30	<b>BALACLAVA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 374,16	R\$ 11.224,80
25	20	<b>BOTA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição no Anexo I)	UND	R\$ 1561,60	R\$ 31.232,00
26	10	<b>LANTERNA EM L DE EPI DE COMBATE A INCÊNDIO</b> (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 1.958,30	R\$ 19.583,00
27	2	<b>ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA - NIVEL A</b> (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 14.410,15	R\$ 28.820,30
28	20	<b>ROUPA DE NEOPRENE IMPERMEÁVEL</b> (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 1.878,88	R\$ 37.577,70
29	30	<b>BOTA DE NEOPRENE IMPERMEÁVEL</b> (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 629,16	R\$ 18.874,80
30	30	<b>COLETE SALVA-VIDAS</b> (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 1.692,48	R\$ 50.774,40
31	20	<b>KIT CABO DE RESGATE</b> (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00
32	30	<b>LANTERNA LED DE CABEÇA</b> (Descrição Anexo I)	UND	R\$ 731,67	R\$ 21.950,10
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 872.515,30</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

O presente tem por finalidade justificar a compra de equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar para compor o estoque e reposição dos equipamentos que integram o Corpo de Bombeiros Militar do Município. São



materiais utilizados nos atendimentos à população do município, em ocorrências onde se faz necessário uma intervenção rápida e precisa, para que a vida seja preservada, sendo que, a falta de algum destes pode acarretar em óbito ou agravamento de lesões.

O Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes tem como princípio a preservação da vida de todo cidadão que se encontrar em situação de emergência, dispor de materiais e equipamentos é de suma importância e necessidade, uma vez que para realizar um atendimento, temos que dispor dos recursos necessários empregados com a técnica adequada.

#### **4. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

##### **4.1. O recebimento definitivo dos EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) se dará após:**

**4.1.1.** A verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar, especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

**4.2.** Sendo satisfatórias as verificações, serão declarados aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações, serão lavrados Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

**4.3.** O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(o) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se o procedimento descrito no subitem 4.2.

**4.4.** O recebimento do item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar fornecidos/entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

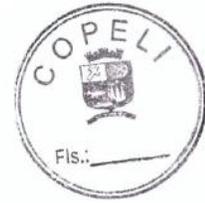
**4.5.** A empresa vencedora terá até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto do certame, por meio próprio com transporte adequado diretamente na Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, localizado na Rua Itajaí, 145 – São Domingos 1 – Navegantes, após a realização do pedido, salvo em casos em de necessidade de dilação de prazo para entrega devido questões logísticas. Neste caso o contratado deverá apresentar tempestivamente uma comprovação do contratado apresentar justificativa plausível.

**4.6.** O fornecimento dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar e equipamentos será de forma parcelada e o regime de execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

#### **5. DO PRAZO DE VIGENCIA**

**5.1** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;





5.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## **6. DO VALOR**

6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

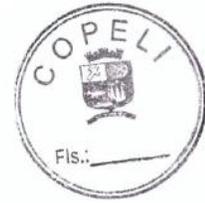
## **7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

**7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;**

7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;





7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES**

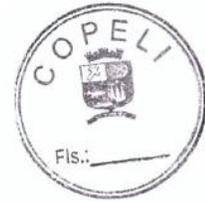
8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e





qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos fornecidos/entregues;

b) efetuar o pagamento dos produtos fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à (s) CONTRATADA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Providenciar, no prazo máximo de 10(dez) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;

10.1.2. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

10.1.3. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

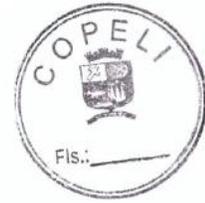
10.1.4. Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

10.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

10.1.6. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

10.1.7. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.





**10.1.8.** Os equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

**10.1.9.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos produtos.

**10.1.10.** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**10.1.11.** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

**10.1.12.** Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;

**11.1.13.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.14.** O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

## **11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

## **12. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS.**

**12.1.** Garantia fornecida pelo fabricante para todos os itens contra defeitos de fabricação de acordo com as legislações vigentes.

**12.2.** A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes dos produtos, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.

**12.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, se **porventura os produtos fornecidos/entregues forem incompatíveis com as especificações do edital**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.





**12.4.** Não serão aceitos e equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

**12.5.** Os equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8078/90).

**12.6.** Os equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

**12.7.** Entende-se por equipamentos, materiais operacionais e de atendimento pré-hospitalar (APH) inadequado(s) aquele que apresentar: qualidade inferior, fora das especificações exigidas no edital.

### **13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

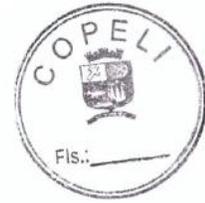
13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias;

13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.





#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da 2ª CIA BOMBEIRO MILITAR NAVEGANTES, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;





15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrente destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**15.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

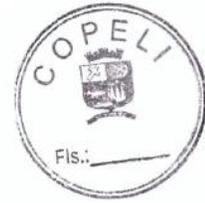
16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;





17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

## **18. DOS FOLDERS TÉCNICOS OU PROSPECTOS TÉCNICOS OU CATÁLOGO**

**18.1** A Empresa Licitante deverá apresentar após declarada vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, junto a Plataforma do BNC ícone de documentos complementares solicitados pelo pregoeiro, com relação ao Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados

**18.2.** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox> ou [xxx@xxx.com.br](mailto:xxx@xxx.com.br)) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

**18.3.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

**18.4.** No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

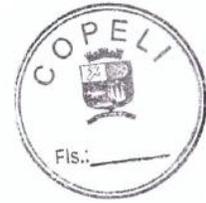
**18.5.** Quando o catálogo for omissos na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado.

**18.6.** CASO NÃO SEJA VERIFICÁVEL A AUTENTICIDADE DO CATÁLOGO/FOLDER E/OU DESENHO ATRAVÉS DO SITE DA EMPRESA, A PROPONENTE DEVERÁ CONSTAR NOS MESMOS A QUALIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

**18.7.** A empresa contratada deverá apresentar junto a proposta de preços, no momento do certame, **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** – Concedida/expedida pelo Ministério da Saúde através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação **PARA TODOS**

**18.8** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra ou apresentá-la em





desacordo com o descrito no edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

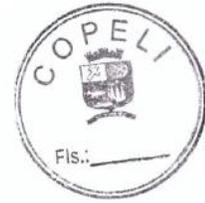
- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA– MAJOR BM**  
Cmt da 2ª/7ºBBM





## ANEXO IX DESCRITIVO DOS ITENS

Documento disponível no site oficial da Prefeitura de Navegantes  
[www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) e plataforma BNC



**FUNDO M.SEG.CONTRA INC.PANICO NAVEGANTES-**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 17.688.751/0001-45

Telefone: (47) 3398-6447

Rua Itajaí, 145

CEP: 88370-513 - Navegantes SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 12/2023 - PE

Processo Administrativo: 13/2023

Data do Processo: 16/11/2023

## ANEXO X RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	20,000	UND	576487 ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO - VARIAS - ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO. ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO. BOMBA DE SUCCÃO PORTÁTIL; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DO GATILHO; FÁCIL USO, POSSIBILITA UTILIZAR COM APENAS UMA DAS MÃOS; PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O LÍQUIDO PARA O RESERVATÓRIO; PORTÁTIL, LEVE E HIGIÊNICO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE; TAMANHO DO ELETRODO: 15,2 CM X 10,8 CM / CABO: 106CM; AJUSTE PARA SUCCÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO; MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDAMENTO; COMPOSIÇÃO: BOMBA EM ABS; RESERVATÓRIO E TUBOS EM POLIETILENO; CATÉTER/SONDA EM PVC FLEXÍVEL	866,6700	17.333,40
2	20,000	UND	557159 BOLSAS - BM - VARIAS - BOLSA PARA COLAR CERVICAL E TALAS. BOLSA PARA COLAR CERVICAL E TALAS. PRODUZIDA EM NYLON, IMPERMEÁVEL. DEVENDO CABER TODOS OS TAMANHOS DE COLARES E TALAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.	296,9900	5.939,80
3	20,000	UND	557159 BOLSAS - BM - VARIAS - BOLSA PARA MATERIAL DE APH COM REPARTIÇÕES, COR VERMELHA. BOLSA PARA MATERIAL DE APH COM REPARTIÇÕES, COR VERMELHA. BOLSA SEMI-RÍGIDA PARA ACONDICIONAMENTO COMPLETO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM CORDURA PLUS DUPONT NA COR VERMELHA, A PROVA D'ÁGUA . EXTERNAMENTE COM ABERTURA COMPLETA 180° (CENTO E OITENTA GRAUS), FECHO EM ZÍPER DUPLO, RESISTENTE, COM DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDA DE MATERIAIS, COMPARTIMENTO TIPO BOLSA NO INTERIOR PARA GUARDA DE ESFIGMOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO E VÁRIOS OUTROS MATERIAIS E INSTRUMENTOS. POSSUI 02 (DOIS) GRANDES BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) PEQUENOS BOLSOS NAS EXTREMIDADES. O BOLSO LATERAL DEVERÁ POSSUIR A CRUZ DA VIDA	357,1000	7.142,00

EM TAMANHO ADEQUADO E CENTRALIZADO, E SER COMPARTIMENTADO POSSUÍDO SISTEMA DE ELÁSTICO. O OUTRO BOLSO LATERAL DEVERÁ POSSUIR UMA FAIXA REFLETIVA DE VISUALIZAÇÃO NOTURNA EM TODO O SEU COMPRIMENTO, SENDO UM BOLSO INTEIRIÇO. OS BOLSOS DAS EXTREMIDADES POSSUEM TAMBÉM, FAIXAS REFLETIVAS DE VISUALIZAÇÃO NOTURNA EM TODO O SEU COMPRIMENTO. A BOLSA É PROVIDA DE ALÇAS PARA MÃO E OMBRO. NA PARTE DE BAIXO EXISTEM PEZINHOS PARA PROTEÇÃO. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 26CM, COMPRIMENTO: 52CM, LARGURA: 41CM.

4	30,000	UND	560076	COLAR CERVICAL - VARIAS - COLAR CERVICAL TAMANHO G. COLAR CERVICAL TAMANHO G (VELCRO AZUL ROYAL) TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AREAÇÃO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO.	25,4800	764,40
5	40,000	UND	560076	COLAR CERVICAL - VARIAS - COLAR CERVICAL TAMANHO M. COLAR CERVICAL TAMANHO M (VELCRO AZUL ROYAL) TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AREAÇÃO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO.	25,6600	1.026,40
6	50,000	UND	560076	COLAR CERVICAL - VARIAS - COLAR CERVICAL TAMANHO P. COLAR CERVICAL TAMANHO P (VELCRO AZUL ROYAL) TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AREAÇÃO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO.	25,4700	1.273,50

7	20,000	UND	560076	COLAR CERVICAL - VARIAS - COLAR CERVICAL TAMANHO PP. COLAR CERVICAL TAMANHO PP (VELCRO AZUL ROYAL) TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSO CAROTÍDEO, ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E AREAÇÃO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO.	25,6000	512,00
8	30,000	UND	586188	COLETES - BM - VARIAS - COLETE DE APH – COLETE DE SOCORRISTA BOMBEIRO COMUNITÁRIO. COLETE DE APH – COLETE DE SOCORRISTA BOMBEIRO COMUNITÁRIO CORDURA 500, NA COR AMARELO FLORESCENTE; CONFORME PADRÃO E DESCRITIVO DO CBMSC ESTABELECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA NR 138, DE 11 DE MAIO DE 2011, DO COMANDANTE GERAL DO CBMSC.	237,1900	7.115,70
9	30,000	UND	586188	COLETES - BM - VARIAS - COLETE DE APH – COLETE DE SOCORRISTA MILITAR. COLETE DE APH – COLETE DE SOCORRISTA MILITAR CORDURA 500, NA COR AMARELO FLORESCENTE; CONFORME PADRÃO E DESCRITIVO DO CBMSC ESTABELECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA NR 138, DE 11 DE MAIO DE 2011, DO COMANDANTE GERAL DO CBMSC.	237,1900	7.115,70
10	30,000	UND	15145	ELETRODOS - VARIAS - ELETRODO ADULTO. ELETRODO ADULTO. PAR DE PÁS AUTO ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTE ADULTO, EM FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PHYSIO CONTROL MEDTRÔNIC LIFEPAK 1000.	723,0000	21.690,00
11	10,000	UND	15145	ELETRODOS - VARIAS - ELETRODO PEDIÁTRICO. ELETRODO PEDIÁTRICO. PAR DE PÁS AUTO ADESIVAS DESCARTÁVEIS, COM REDUTOR DE VOLTAGEM PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTE PEDIÁTRICO, EM FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PHYSIO CONTROL MEDTRÔNIC LIFEPAK 1000.	599,1000	5.991,00
12	20,000	UND	586198	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - VARIAS - IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COR AMARELO). IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COR AMARELO) - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADO COM CINTO IMOBILIZADORES REGULÁVEIS P/ TESTA E QUEIXO. BASE FIXADA NA MACA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADAS NA BASE 25 X 16 X 9 CM. LAVÁVEL.	163,6400	3.272,80
13	100,000	UND	23956	LENCOL DESCARTÁVEL - VARIAS - LENÇOL DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES LENÇOL DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE	31,4300	3.143,00

				2,00 MT X 90CM, MICRO PERFURADO, GRAMATURA MAIOR OU IGUAL A 20G/M <sup>2</sup> , EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.		
14	30,000	UND	578489	PRANCHA DE SALVAMENTO - VARIAS - PRANCHA RÍGIDA. PRANCHA RÍGIDA FABRICADA EM POLIETILENO DE COR AMARELA. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES DE 1.83M X 044CM, E ESPESSURA DE 6,5MM COM CORTE PRÓPRIO PARA RESGATE, FENDAS LATERAIS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO DE TIRANTES DE NYLON.	673,3000	20.199,00
15	100,000	UND	567338	SACO PARA CADÁVER - SACOS PARA CADÁVER. SACO DE CADÁVER CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR UMA PESSOA COM ESTATURA DE 2,00 METROS DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE FECHAMENTO NA FACE FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA.	36,8300	3.683,00
16	30,000	UND	569839	TIRANTE (SALVAMENTO) - VARIAS - TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA ADULTO. TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA ADULTO DESTINADO À FIXAÇÃO DE VÍTIMA EM PRANCHA RÍGIDA. CONFECCIONADO EM FITA TIPO CADARÇO DE NYLON COM 50MM DE LARGURA. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE LONGITUDINAL NA COR PRETA COM ALTURA REGULÁVEL EM 15CM, CONFORME O TAMANHO DA VÍTIMA. EM SUA PARTE SUPERIOR DEVERÁ HAVER UMA BIFURCAÇÃO COSTURADA NA FITA COM SAÍDA EM V PARA MELHOR COLOCAÇÃO NA PRANCHA E AJUSTE AO TÓRAX DO PACIENTE. OS DEMAIS QUATRO TIRANTES QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA ÚNICO DEVERÃO SER TRANSVERSAIS E REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE PRANCHA RÍGIDA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CORES VIVAS E DISTINTAS PARA EVITAR ERROS QUANDO DA FIXAÇÃO. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER FIXADO COM VELCRO DE 50MM DE LARGURA TIPO MACHO/FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: - TIRANTE LONGITUDINAL: 1,98M DE COMPRIMENTO JÁ COM SISTEMA EM V. - TIRANTES TRANSVERSAIS: 1,60M DE COMPRIMENTO SUPERIOR E DO MEIO SUPERIOR; 1,10 O DO MEIO INFERIOR E 1,15M O INFERIOR.	75,3500	2.260,50
17	15,000	UND	569839	TIRANTE (SALVAMENTO) - VARIAS - TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA INFANTIL. TIRANTE TIPO/MODELO ARANHA INFANTIL DESTINADO À FIXAÇÃO DE VÍTIMA EM PRANCHA RÍGIDA. CONFECCIONADO EM FITA TIPO CADARÇO DE NYLON COM 50MM DE LARGURA. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE LONGITUDINAL NA COR PRETA COM ALTURA REGULÁVEL EM 15CM, CONFORME O TAMANHO DA VÍTIMA. EM SUA PARTE SUPERIOR DEVERÁ HAVER UMA BIFURCAÇÃO	69,1000	1.036,50

COSTURADA NA FITA COM SAÍDA EM V PARA MELHOR COLOCAÇÃO NA PRANCHA E AJUSTE AO TÓRAX DO PACIENTE. OS DEMAIS QUATRO TIRANTES QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA ÚNICO DEVERÃO SER TRANSVERSAIS E REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE PRANCHA RÍGIDA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CORES VIVAS E DISTINTAS PARA EVITAR ERROS QUANDO DA FIXAÇÃO. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER FIXADO COM VELCRO DE 50MM DE LARGURA TIPO MACHO/FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.

18	60,000	UND	577817	UNIFORME CBMSC 2023 - VARIAS - CAPA DE CHUVA OPERACIONAL CBMSC - BOMBEIRO MILITAR (DESCRIÇÃO NO ANEXO I)	438,4800	26.308,80
19	40,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - CONJUNTO EPI MULTI MISSÃO (Descrição no Anexo I)	2.946,6700	117.866,80
20	30,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - CAPACETE KASK EPI MULTI MISSÃO (Descrição no Anexo I)	1.561,2500	46.837,50
21	30,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - CONJUNTO EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição no Anexo I)	6.150,0000	184.500,00
22	20,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - CAPACETE EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição no Anexo I)	4.700,0000	94.000,00
23	50,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - LUIVA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição no Anexo I)	1.131,3300	56.566,50
24	30,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - BALACLAVA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição no Anexo I)	374,1600	11.224,80
25	20,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - BOTA EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição no Anexo I)	1.561,6000	31.232,00
26	10,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - LANTERNA EM L DE EPI DE COMBATE A INCÊNDIO (Descrição Anexo I)	1.958,3000	19.583,00
27	2,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA - NIVEL A (Descrição Anexo I)	14.410,1500	28.820,30
28	20,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - ROUPA DE NEOPRENE IMPERMEÁVEL (Descrição Anexo I)	1.878,8800	37.577,60
29	30,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - BOTA DE NEOPRENE IMPERMEÁVEL (Descrição Anexo I)	629,1600	18.874,80
30	30,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - COLETE SALVA-VIDAS (Descrição Anexo I)	1.692,4800	50.774,40
31	20,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - KIT CABO DE RESGATE (Descrição Anexo I)	845,0000	16.900,00
32	30,000	UNI	572208	MATERIAIS BOMBEIROS - VARIOS - LANTERNA LED DE CABEÇA (Descrição Anexo I)	731,6700	21.950,10

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	872.515,30
----------------------------------	--------------	------------